PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2022
EDITAL Nº. 01 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

MARLÍ LOURDES OPPERMANN WEISSHEIMER, Prefeita Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga para o emprego público temporário, obedecendo as seguintes condições:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam abertas as inscrições para os cargos disponibilizados no período de **30 de agosto a 05 de setembro de 2022**, de **segunda-feira à quinta-feira**, **das 07h30min às 12h e das 13h15min às 17h30min, e na sexta-feira, das 07h30min às 11h30min,** na Prefeitura Municipal de São Vendelino, sita à Rua Padre Emílio Schneider, 70 - Centro, conforme cronograma no Anexo VII.

II – VAGA/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA:

CARGOS	VAGAS	PRÉ-REQUISITO/ ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Súde	01 vaga	Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação básica para a formação de agente comunitário de saúde e residir na área em que irá atuar (micro área 1)	40h/s	R$ 2.424,00
Operador de Máquina (retroescavadeira e trator agrícola)	CR	5ª série do Ensino Fundamental	40 horas	R$ 2.284,80 + 20% insalubridade
Professor(a) de Ciências	01 vaga	Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas	22h/s	R$ 1.914,14

As descrições das atribuições dos cargos encontram-se no Anexo VIII deste Edital.

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

Este processo seletivo simplificado será realizado devido às carências temporárias de servidores nos cargos descritos, e por haver necessidade de contração imediata para atendimento nesta municipalidade. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

IV - VALIDADE

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

V - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de emprego temporário nos termos da Legislação Municipal, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas, durante o prazo de validade deste Edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

VI - REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;

2 - Possuir formação e pré-requisitos exigidos pelo Edital, no ato da inscrição para a vaga de contratação temporária;

VII - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

1. Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá:

1.1 – Apresentar documento de identidade original (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) e uma cópia, sem necessidade de autenticação;

1.2 – Apresentar currículo (conforme Anexo V) e preencher a ficha de inscrição do candidato e o formulário do Anexo I deste Edital, específico para entrega dos títulos, em ordem de pontuação, conforme tabela constante no Anexo II (Grade de Pontuação de Títulos);

1.3 – Apresentar em cópia simples os documentos comprobatórios de escolaridade exigida para o cargo e demais documentos que comprovem o que estiver indicado na relação de títulos (como formação, cursos e experiência profissional);

1.4 - No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento de mandato, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário e os títulos;

2. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.
3. Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições.
4. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.
5. Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição (Anexo VI).
6. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art., 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados

em lei de livre nomeação e exoneração.

7. A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da inscrição, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível.

8. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares.

VIII - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

1. O critério de seleção será objetivo, através de prova de títulos, acompanhada de análise de currículo que demonstre experiência profissional na área que será aplicada conforme pontuação da tabela no Anexo II.

2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;

3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

3.1 - Tiver maior tempo de experiência na função;

3.2 - Tiver maior nível e grau de escolaridade;

3.3 - Tiver mais idade;

3.4 - Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais.

4. Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

5. O preenchimento dos pré-requisitos obrigatórios não computarão pontos para o candidato.

IX - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. A convocação, para admissão dos candidatos classificados obedecerá a ordem estabelecida quando da homologação do Edital, conforme cronograma no Anexo VII.

2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

- Comprovante da escolaridade exigida no item II do presente Edital;
- Cédula de identidade;
- C.P.F.;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição para atestar que está em gozo de seus direitos políticos e comprovante de que o candidato está quite com a justiça eleitoral;
- Cartão PIS/PASEP;
- Número de conta corrente e da agência no Banco Banrisul;
- Certidão de nascimento ou casamento, conforme estado civil;
- Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;

- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Folha corrida judicial para comprovar que não registra antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- Carteira profissional válida;

3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor.

5. Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão.

7. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente Edital.

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. Todos os Editais em forma resumida serão publicados no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e no site **www.saovendelino.rs.gov.br**, no Portal da Transparência – Concursos: Processo Seletivo – 2022.

4. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária.

5. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação.

6. O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime estatutário, com contribuição ao INSS.

7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a

rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

9. Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo VII deste Edital, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes (Anexo IV).

10. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público o recurso constante do Anexo IV será em única instância, salvo motivo de força maior.

11. As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários.

12. Faz parte do presente Edital:
Anexo I – Modelo de Relação de Títulos;
Anexo II – Modelo da Grade de Pontuação de Títulos;
Anexo III – Modelo de Procuração;
Anexo IV – Modelo de Formulário para Recurso;
Anexo V – Modelo de Currículo;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Portador de Necessidades Especiais;
Anexo VII – Cronograma;
Anexo VIII– Descrições e atribuições dos cargos.

13. Todos os atos deste Certame terão comunicação no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativo no site **www.saovendelino.rs.gov.br**; no Portal da Transparência – Concursos: Processo Seletivo – 2022.

MARLÍ LOURDES OPPERMANN WEISSHEIMER
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Jaqueline Ledur Flach
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Cargo:_____Nº. da Inscrição: _____
Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos a serem Preenchidos pelo Candidato				**(Deixar em branco)**	
Nº	**Histórico/Resumo**	**Nº Horas**	**Pré-pontuação**		

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, conforme Edital.

Data:____/____/____

Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO II
PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Especificação	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
1 – GRAU DE INSTRUÇÃO		
1.1 - Doutorado (concluído - na área de atuação da categoria funcional)	10	10
1.2 - Cursos Mestrado (concluído - na área de atuação da categoria funcional)	8	8
1.3 - Cursos de Pós-Graduação Latu Senso - Especialização (concluído - na área de atuação da categoria funcional)	3	6
1.4 – Cursos de Graduação (concluído)	5	5
2 – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO		
2.1 - Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congênere, desde que relacionados com o emprego de inscrição e datados dos últimos cinco anos, contados da data do último dia de inscrições, de acordo com a tabela abaixo: A) Até 20 horas B) De 20 até 40 horas C) De 40 a 100 horas D) Mais de 100 horas	1 2 5 5	2 4 5 10
3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
3.1 - Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que se trabalhou no cargo específico), sendo pontuada da seguinte maneira: A) 0 a 12 meses B) 12 a 24 meses C) 24 a 36 meses D) Acima de 36 meses	5 10 15 20	5 10 15 20
PONTUAÇÃO MÁXIMA –	**100 PONTOS**	

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Eu ....., (Nome do Candidato(a)), Portador(a) da identidade com o RG ..... e do CPF ..... residente e domiciliado à Rua ..... nº....., no bairro ..... da cidade de ....., do Estado de ....., dados adicionais necessários: data de nascimento ...../...../ , estado civil ....., números de filhos menores 18 anos ou inválidos....., informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como seu (sua) procurador(a) ....., (Nome do Procurador(a)), Portador(a) da identidade com o RG ..... e do CPF ....., residente à Rua....., nº....., no bairro ....., da cidade de ....., do Estado de....., para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Vendelino, nº 001/2020, para o emprego Público de _____, (válida para somente 01(uma) inscrição), tendo conhecimento pleno conhecimento do Edital e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão divulgados no site da www.saovendelino.rs.gov.br e no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu (sua) procurador(a) nos termos acima.

Município,____de_____de 2022.

_____
Assinatura do Candidato
OBS: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.

Data:____/____/____

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Comissão do Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de São Vendelino
CANDIDATO:_____
RG N°_____Nº. INSCRIÇÃO_____
ENDEREÇO:_____
EMPREGO:_____
( ) CONTRA RESULTADO PROVA DE TÍTULOS
Justificativa do candidato – Razões do Recurso

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como Protocolo. A entrega do Recurso deverá ser no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de São Vendelino.

Data:____/____/____

_____ _____
Assinatura do candidato Assinatura Responsável p/ recebimento

ANEXO V

MODELO DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

UF: _____

1.5 Data de nascimento:____/____/_____

1.6 Estado civil: ( ) Solteira (o) ( ) Casada (o) ( ) Separada (o) ( ) Viúva (o) União Estável ( ) Divorciada (o) ( )

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 RG:_____Órgão expedidor: _____

2.2 CPF: _____

2.3 Título de eleitor: _____Zona: _____ Seção: _____

2.4 Nº do certificado de reservista (masculino): _____

2.5 Endereço residencial: _____

2.6 Endereço eletrônico (e-mail): _____

2.7 Telefone residencial: _____

Celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Completo

( ) Graduação

( ) Pós-Graduação

( ) Mestrado

( ) Doutorado

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA

Empresa/instituição:_____
Endereço:_____
Cidade:_____
Telefone:_____
Período de atuação: _____
Cargo:_____
Funções desempenhadas:

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Data:____/____/_____

_____ _____
Assinatura do candidato Assinatura Responsável p/ recebimento

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

NOME DO CANDIDATO:

CARGO:

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, sendo que estou apresentando LAUDO MÉDICO com CID: (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de necessidade especial de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____,___/_____/____.

_____

Assinatura do candidato

OBS: Este formulário deverá ser digitado ou se preenchido a mão, com letra legível.

ANEXO VII

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	30/08, 31/08, 01º/09, 02/09 e 05/09/22;
Resultados	06/09/2022
Prazo para Apresentação de Recurso	08/09/2022 das 07h30min às 12h e das 13h15min às 17h45min e 09/09/2022 - das 07h30min às 11h30min
Divulgação dos resultados dos recursos	12/09/2022
Divulgação da Classificação Final	12/09/2022
Homologação da Classificação Final	12/09/2022

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:
1 - SÃO ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS:
I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
II - realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
III - realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
IV - garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
V - realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
VI - realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
VII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
VIII - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
IX - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
X - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
XI - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
XII - participar das atividades de educação permanente, e
XIII - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

2 - SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Além das atribuições definidas, são atribuições mínimas específicas de cada categoria profissional, cabendo ao gestor municipal ampliá-las, de acordo com as especialidades locais.
Do Agente Comunitário de Saúde:
I - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita a UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

II - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, microárea;
III - estar em contato permanente com famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe.
IV - cadastrar todas as pessoas das microáreas e manter os cadastros atualizados;
V - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
VI - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e da vigilância à saúde; por meio das visitas domiciliares e das ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
VII - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos de sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe, e
VIII - cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.
Nota: è permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Micro área	**Abrangência**
Micro área 1	Ao norte faz divisa com os municípios de Carlos Barbosa e Farroupilha, iniciando na RS 122 nas famílias de Alfredo e Aloísio Neis. Na Linha Neis inicia na família de Olavo Pintarelli, seguindo pela Rua Silfredo Seibert por toda a sua extensão. A RS 446 está toda inclusa nesta micro área, seguindo até a localidade de Linha Santa Clara, sendo os moradores limite Romeo Jahn e Alberto Neis, na divisa com Carlos Barbosa. Na Rua Cônego Caspary, segue até a residência de Maria Leonora Wiederkehr à direita e de Maria Kirch à esquerda. Atravessando o Arroio Forromeco sobre a ponte pêncil inclui as residências de ambos os lados da Rua Idalécio da Silva, fazendo divisa ao sul e a oeste com a Micro área 02. A divisa leste é com a Micro área 05 ao longo da RS 122.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária normal de trabalho de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:
a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;
b) Escolaridade: Ensino Fundamental completo;
c) Residir na área da comunidade em que atuar;
d) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6¹

ATRIBUIÇÕES:
A) Descrição Sintética: operar máquinas rodoviárias agrícolas, tratores e equipamentos móveis.
B) Descrição Analítica: operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos,

guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar açudes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes no conserto de máquinas: lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Geral: Carga horária semanal de 20 ou 40 horas;
B) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) Idade mínima de 18 anos;
B) Instrução: 5ª série do Ensino Fundamental.

CARGO: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL

SÍNTESE DE DEVERES: participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar o processo de construção do conhecimento dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.
Exemplo de Atribuições: planejar e executar o trabalho docente; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica e regimento escolar; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação conforme a proposta pedagógica e regime escolar; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias-letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária semanal de 22 horas para o professor das Séries/Anos Iniciais e para o professor das Séries/Anos Finais do Ensino Fundamental.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DE CARGO:
a) Idade mínima de 18 anos, conforme Regime Jurídico dos Servidores;
b) Formação: Habilitação legal para o exercido do cargo.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº DA INSCRIÇÃO: _____
NOME DO(A) CANDIDATO:
_____
CARGO PRETENDIDO:
_____

Declaro que tomei conhecimento do Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 e aceito as instruções e normas nele estabelecidas.
São Vendelino,____de_____de 2022.

_____ _____
ASSINATURA DO CANDIDATO ASS. RECEB. INSCRIÇÃO

_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº DA INSCRIÇÃO: _____
NOME DO(A) CANDIDATO:
_____
CARGO PRETENDIDO:
_____

Declaro que tomei conhecimento do Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 e aceito as instruções e normas nele estabelecidas.
São Vendelino,___ de_____de 2022.

_____ _____
ASSINATURA DO CANDIDATO ASS. RECEB. INSCRIÇÃO